



JUSTIFICATIVA

O presente Substitutivo visa aprimorar a aplicação da Lei Complementar nº 110, de 19 de março de 2020, ao explicitar que a análise quanto à exigência do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) e do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIVI) deve ser realizada de forma individualizada, considerando cada gleba, lote ou fração ideal de terreno de forma autônoma.

Palácio Barbosa Lima, 11 de julho de 2025.

José Márcio Lopes Guedes
Vereador Zé Márcio-Garotinho -
PDT

André Luiz Gomes Mariano
Vereador André Mariano - PL

Antônio Santos de Aguiar
Vereador Dr. Antônio Aguiar -
União Brasil

Carlos Alberto de Mello
Vereador Sargento Mello Casal -
PL

Carlos José de Souza
Vereador Fiote - PDT

Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

Kátia Aparecida Franco
Vereador Kátia Franco - PSB

Roberta Lopes Alves
Vereador Roberta Lopes - PL

Victor Paulo de Oliveira
Vereador Vitorinho - PSB